



Prefeitura Municipal de Dias d'Ávila

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO E PLANEJAMENTO

**DECRETO Nº 1.580.
DE 04 DE DEZEMBRO DE 2018.**

PUBLICADO EM:
04/12/18
Diana Costa Carvalho
Coordenadora de Planejamento
Prefeitura Municipal de Dias d'Ávila

“Dispõe sobre a Programação Financeira do Orçamento Fiscal e da Seguridade Social dos órgãos e fundos do Município de Dias d'Ávila, para o exercício financeiro de 2019, e dá outras providências.”

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE DIAS D'ÁVILA, ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais, com fundamento no disposto nos arts. 8º e 13 da Lei Complementar Federal nº. 101, de 04 de maio de 2000, nas disposições da Lei Municipal de nº 548, de 07 de junho de 2018, que dispõe sobre as diretrizes orçamentárias para 2019 e considerando a previsão das receitas e a fixação das despesas estabelecida na Lei Municipal nº 557, de 01 de novembro de 2018.

DECRETA

Art. 1º. Fica aprovada a Programação da Execução Financeira do Orçamento Fiscal e da Seguridade Social do município, para o exercício de 2019, compreendendo o Fluxo Bimestral de Receita e o Cronograma de Execução Mensal de Desembolso, na forma dos Anexos deste Decreto.

Parágrafo único. A programação financeira consiste no controle da execução orçamentária, tendo como base o provável fluxo de ingressos para fazer face à distribuição dos recursos, segundo as prioridades de governo e os limites estabelecidos na Lei de Diretrizes Orçamentárias.

Art. 2º. O Fluxo da Execução das Receitas na Programação Financeira indica a estimativa de arrecadação do município, em cada bimestre e no exercício, segundo a sua categoria e origem, compreendendo o orçamento fiscal e da seguridade social, na forma dos Anexos deste Decreto.

Art. 3º. O Cronograma de Execução Mensal de Desembolso compreenderá as despesas consignadas à cada Órgão/Unidade Orçamentária, contendo Atividades, Projetos e Encargos Especiais, na forma dos Anexos deste Decreto.

Parágrafo único. A execução de despesas somente poderá ocorrer, respeitados os limites aprovados, na forma dos Anexos II.

Art. 4º. As alterações do Fluxo da Realização das Receitas e do Cronograma de Execução Mensal de Desembolso serão efetivadas mediante Decreto.

Justina Maria Lima Costa Nascimento
Mat. 12008
Secretária
5560V - Secretaria de Governo e Planejamento



DIAS D'ÁVILA
PREFEITURA MUNICIPAL

Parágrafo único. Os Anexos poderão ser alterados:

I - em decorrência da necessidade de limitação da despesa e movimentação financeira, nos 30 (trinta) dias subseqüentes ao final do bimestre em que for verificado que a realização da receita poderá não comportar o cumprimento da programação da execução de desembolso para o bimestre seguinte, bem como da meta fiscal para o exercício, estabelecida na Lei de Diretrizes Orçamentárias;

II - em decorrência da necessidade de reprogramação do fluxo de receitas e do cronograma de desembolso, nos 30 (trinta) dias subseqüentes ao final do bimestre, sempre que for verificado que a realização da receita superou os montantes previstos no bimestre anterior;

III - a qualquer tempo, em decorrência da necessidade de recomposição de receitas, em razão de ingressos não previstos, e de despesas, pelos créditos adicionais abertos no exercício e que terão sua execução condicionada aos limites fixados à conta das fontes de recursos correspondentes;

IV - a qualquer tempo, em decorrência da necessidade de programação de receitas e despesas de convênios, na forma do art. 6º deste Decreto.

Art. 5º. O pagamento de despesas de natureza extra-orçamentária, inclusive os Restos a Pagar, fica autorizado até os montantes dos saldos financeiros remanescentes do exercício anterior e das diferenças positivas apuradas em cada mês neste exercício, entre o fluxo provável de receitas, e o cronograma de despesas, observado a meta de resultado fiscal para exercício de 2019, estabelecida na Lei de Diretrizes Orçamentárias.


Parágrafo único. Observada as disposições contidas no caput deste artigo, o superávit financeiro líquido apurado será utilizado como fonte de recursos para abertura de créditos adicionais.

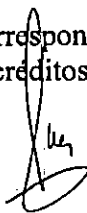
Art. 6º. O Fluxo de realização das Receitas e o Cronograma de Desembolso com recursos de convênios atenderão a programação constante do respectivo Plano de Aplicação.

Art. 7º. Os recursos financeiros correspondentes aos créditos orçamentários consignados na Lei Orçamentária de 2019 e os créditos adicionais, ao Poder Legislativo, ser-lhes-ão entregues até o dia 20 (vinte) de cada mês, em cumprimento ao disposto no art. 168 da Constituição Federal, na Emenda Constitucional 25/00 e na Lei de Responsabilidade Fiscal, observada a discriminação de sua origem por fonte de receitas.

Art. 8º. Os recursos legalmente vinculados à finalidades específicas serão utilizados exclusivamente para atender ao objeto de sua vinculação, ainda que em exercício diverso daquele em que ocorrer o ingresso.

Art. 9º. Os recursos financeiros correspondentes aos créditos orçamentários consignados na Lei Orçamentária de 2019, e em seus créditos adicionais, aos Fundos serão financeiramente transferidos à conta bancária dos mesmos.


Justina Maria Costa Mascarenhas
Mat. 12008
Secretária
SEGOV - Secretaria de Governo e Planejamento






DIAS D'ÁVILA
PREFEITURA MUNICIPAL

Art. 10º. Fica a Secretaria Municipal da Fazenda encarregada de exercer o efetivo acompanhamento da Execução Financeira do Fluxo Bimestral de Receita e do Cronograma de Execução Mensal de Desembolso, aprovados por este Decreto, e suas alterações.

Art. 11º. Este Decreto vigorará de 01 de janeiro a 31 de dezembro de 2019.

GABINETE DA PREFEITA, 04 de dezembro de 2018.


Justina Maria Tina C. Nascimento
Secretária Municipal de Governo e Planejamento


Jussara Márcia do Nascimento
Prefeita Municipal


PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAS D'ÁVILA

ANEXO I

**METAS BIMESTRAIS DE ARRECADAÇÃO
EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2019**

R\$ 1

Categoria Econômica da Receita	1º Bimestre	2º Bimestre	3º Bimestre	4º Bimestre	5º Bimestre	6º Bimestre	Total
RECEITA CORRENTE	29.768.732	29.499.899	33.629.312	30.713.788	28.916.722	31.299.552	183.828.005
Impostos, Taxas e Contribuições	4.438.074	7.390.753	6.030.634	4.981.738	4.139.897	4.553.886	31.534.982
Receita de Contribuições	750.133	737.934	841.966	771.239	727.404	791.324	4.620.000
Receita Patrimonial	346.362	354.000	275.313	320.084	719.089	295.275	2.310.123
Receita de Serviços	5.250	5.250	5.250	5.250	5.250	5.250	31.500
Transferências Correntes	27.078.071	23.541.632	29.487.020	27.407.256	26.164.295	28.780.726	162.459.000
Outras Receitas Correntes	38.538	38.640	45.559	27.802	37.731	37.730	226.000
(-) Dedução FUNDEB	(2.887.696)	(2.568.310)	(3.056.430)	(2.799.581)	(2.876.944)	(3.164.639)	(17.353.600)
RECEITA DE CAPITAL	4.367.513	5.149.911	6.175.419	2.227.750	1.210.323	1.361.784	20.492.700
Operações de Crédito	-	-	4.000.000	-	-	-	4.000.000
Alienação de Bens	-	-	30.000	30.000	40.000	-	100.000
Transferências de Capital	4.367.513	5.149.911	2.145.419	2.197.750	1.170.323	1.361.784	16.392.700
TOTAL DA RECEITA	34.136.245	34.649.810	39.804.731	32.941.538	30.127.045	32.661.336	204.320.705


 Estina Maria Tina Costa Nascimento
 Matr. 12008
 Secretária
 de Governo e Planejamento

**CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO MENSAL DA DESPESA
EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2019**

R\$ 1

Unidade Orçamentária	Dotação	PROGRAMAÇÃO DE DESEMBOLSO												Total
		Janeiro	Fevereiro	Março	Abril	Maio	Junho	Julho	Agosto	Setembro	Outubro	Novembro	Dezembro	
Gabinete do Prefeito	6.457.750	124.174	158.283	269.391	593.577	493.522	920.577	1.251.722	652.403	772.961	254.275	420.376	546.489	6.457.750
Procuradoria Jurídica	1.028.700	39.023	87.379	110.481	83.092	82.392	100.433	86.704	88.590	81.425	81.019	81.809	106.353	1.028.700
Secretaria Municipal de Governo e Planejamento	2.308.200	125.028	205.758	289.445	225.927	193.698	222.787	195.548	208.149	161.502	161.270	138.735	180.355	2.308.200
Secretaria Municipal de Administração e Transporte	16.683.500	471.710	1.392.814	1.967.931	1.418.447	1.490.040	1.599.355	1.589.090	1.618.103	1.307.042	1.209.583	1.138.949	1.480.636	16.683.500
Secretaria Municipal da Fazenda	4.360.500	204.518	312.658	380.228	351.532	318.480	408.364	368.920	375.934	331.894	300.593	430.165	559.214	4.360.500
Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos	39.514.300	888.154	1.582.353	5.928.784	2.452.117	2.326.808	4.344.015	8.884.269	4.138.311	4.318.589	1.182.852	2.481.847	3.228.401	39.514.300
Secretaria Municipal de Educação	69.594.850	2.625.554	4.064.285	5.827.973	5.028.326	6.577.962	6.671.277	5.806.523	6.454.819	6.288.659	5.805.541	6.367.798	8.278.135	69.594.850
Fundo Municipal de Saúde	35.491.495	1.864.508	2.389.170	2.900.408	2.781.994	3.203.744	3.354.499	3.168.588	2.581.716	3.178.975	2.388.130	3.340.768	4.342.997	35.491.495
Secretaria Municipal de Desenvolvimento e Proteção Social	6.041.010	144.107	259.004	431.754	1.176.428	501.317	553.101	466.851	555.843	431.227	516.786	438.868	567.926	6.041.010
Controladoria Geral do Município	938.500	47.884	63.218	74.488	84.946	76.193	85.108	94.848	82.375	78.200	74.929	75.885	98.650	938.500
Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico	2.425.400	131.634	159.915	201.214	195.287	208.374	223.827	207.020	307.752	195.482	264.678	143.581	188.656	2.425.400
Encargos Gerais do Município	7.992.700	427.051	1.182.034	788.044	570.581	624.227	520.038	589.552	588.949	597.378	615.492	657.980	855.374	7.992.700
Secretaria Municipal do Meio Ambiente	1.574.700	46.827	112.317	185.804	112.193	151.365	169.505	144.145	178.020	142.439	140.168	84.313	109.606	1.574.700
Secretaria Municipal de Habitação e Regulação Fundiária	170.000	14.167	14.167	14.168	14.167	14.167	14.168	14.167	14.167	14.167	14.167	14.168	14.168	170.000
Secretaria Municipal de Esporte Cultura e Lazer	2.309.100	23.270	46.732	207.720	334.065	222.912	92.490	180.887	101.789	337.395	184.109	251.188	326.543	2.309.100
Total Poder Executivo	196.888.705	7.177.607	11.989.887	19.575.809	15.422.659	16.485.001	19.279.542	20.666.432	17.942.920	18.233.335	13.171.590	16.064.422	20.879.501	196.888.705
Poder Legislativo	7.432.000	619.333	619.333	619.333	619.333	619.333	619.333	619.333	619.333	619.333	619.333	619.333	619.333	7.432.000
Total dos Desembolsos	204.320.705	7.796.940	12.609.220	20.195.142	16.041.992	17.104.334	19.898.875	21.285.765	18.562.253	18.852.668	13.790.923	16.683.755	21.498.838	204.320.705


Justina Maria Tina Costa Nascimento
 Matr. 42008
 Secretária
 SEGOV - Secretaria de Governo e Planejamento



ARRECAÇÃO MUNICIPAL

RELATÓRIO DAS PRINCIPAIS MEDIDAS ADOTADAS E A ADOTAR (Art. 13 da LC nº 101/00)

1 - CONSIDERAÇÕES INICIAIS.

A Lei Complementar nº 101/00 – Lei de Responsabilidade Fiscal – constitui um importante instrumento regulador de questões da administração pública nos aspectos da receita e despesas, trouxe mudanças e exigências a serem adotadas e cumpridas por todos os gestores públicos.

Dentre as principais exigências para uma Gestão Fiscal Responsável destaca-se a previsão e efetiva arrecadação de todos os tributos da competência constitucional do Município, pois assim estabelece o art. 11 da citada Lei, que ainda prevê a vedação de transferências voluntárias (convênios) para o Município que não arrecade os impostos a que tem direito.

Diante das exigências legais em comento e da realidade fiscal do Município foram implementadas medidas e outras serão adotadas, objetivando desenvolvimento das ações fiscais.

2 – MEDIDAS ADOTADAS EM IMPLANTAÇÃO.

- ✓ Atualização dos Sistemas disponibilizados no Setor de Tributos;
- ✓ Capacitação dos servidores envolvidos no processo de administração de receitas;
- ✓ Levantamento, análise e cobrança dos valores inscritos na Dívida Ativa;
- ✓ Identificação dos processos em cobrança administrativa;
- ✓ Identificação dos processos em cobrança judicial;
- ✓ Intensificação das ações de cobrança administrativa e execução fiscal;
- ✓ Revisão do Código Tributário Municipal;
- ✓ Recadastramento imobiliário;
- ✓ Atualização da planta genérica de valores;
- ✓ Recadastramento de contribuintes pessoas físicas e jurídicas;
- ✓ Retenção na fonte sobre os processos de pagamentos, quando devido;
- ✓ Cobrança Extrajudicial dos valores inscritos na dívida ativa.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE DIAS D'ÁVILA EM, 04 DE DEZEMBRO DE 2018.


Justina Maria Tina C. Nascimento
Secretária Municipal de Governo e Planejamento


Jussara Márcia do Nascimento
Prefeita Municipal

Decretos



Prefeitura Municipal de Dias d'Ávila SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO E PLANEJAMENTO

DECRETO Nº 1.580.
DE 04 DE DEZEMBRO DE 2018.

“Dispõe sobre a Programação Financeira do Orçamento Fiscal e da Seguridade Social dos órgãos e fundos do Município de Dias d'Ávila, para o exercício financeiro de 2019, e dá outras providências.”

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE DIAS D'ÁVILA, ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais, com fundamento no disposto nos arts. 8º e 13 da Lei Complementar Federal nº. 101, de 04 de maio de 2000, nas disposições da Lei Municipal de nº 548, de 07 de junho de 2018, que dispõe sobre as diretrizes orçamentárias para 2019 e considerando a previsão das receitas e a fixação das despesas estabelecida na Lei Municipal nº 557, de 01 de novembro de 2018.

DECRETA

Art. 1º. Fica aprovada a Programação da Execução Financeira do Orçamento Fiscal e da Seguridade Social do município, para o exercício de 2019, compreendendo o Fluxo Bimestral de Receita e o Cronograma de Execução Mensal de Desembolso, na forma dos Anexos deste Decreto.

Parágrafo único. A programação financeira consiste no controle da execução orçamentária, tendo como base o provável fluxo de ingressos para fazer face à distribuição dos recursos, segundo as prioridades de governo e os limites estabelecidos na Lei de Diretrizes Orçamentárias.

Art. 2º. O Fluxo da Execução das Receitas na Programação Financeira indica a estimativa de arrecadação do município, em cada bimestre e no exercício, segundo a sua categoria e origem, compreendendo o orçamento fiscal e da seguridade social, na forma dos Anexos deste Decreto.

Art. 3º. O Cronograma de Execução Mensal de Desembolso compreenderá as despesas consignadas à cada Órgão/Unidade Orçamentária, contendo Atividades, Projetos e Encargos Especiais, na forma dos Anexos deste Decreto.

Parágrafo único. A execução de despesas somente poderá ocorrer, respeitados os limites aprovados, na forma dos Anexos II.

Art. 4º. As alterações do Fluxo da Realização das Receitas e do Cronograma de Execução Mensal de Desembolso serão efetivadas mediante Decreto.

CERTIFICAÇÃO DIGITAL: +OULLA3ZZ9GGRZZ5RCDSZQ

Esta edição encontra-se no site: www.jornalfolhadoestado.com



DIAS D'ÁVILA
PREFEITURA MUNICIPAL

Parágrafo único. Os Anexos poderão ser alterados:

I - em decorrência da necessidade de limitação da despesa e movimentação financeira, nos 30 (trinta) dias subsequentes ao final do bimestre em que for verificado que a realização da receita poderá não comportar o cumprimento da programação da execução de desembolso para o bimestre seguinte, bem como da meta fiscal para o exercício, estabelecida na Lei de Diretrizes Orçamentárias;

II - em decorrência da necessidade de reprogramação do fluxo de receitas e do cronograma de desembolso, nos 30 (trinta) dias subsequentes ao final do bimestre, sempre que for verificado que a realização da receita superou os montantes previstos no bimestre anterior;

III - a qualquer tempo, em decorrência da necessidade de recomposição de receitas, em razão de ingressos não previstos, e de despesas, pelos créditos adicionais abertos no exercício e que terão sua execução condicionada aos limites fixados à conta das fontes de recursos correspondentes;

IV - a qualquer tempo, em decorrência da necessidade de programação de receitas e despesas de convênios, na forma do art. 6º deste Decreto.

Art. 5º. O pagamento de despesas de natureza extra-orçamentária, inclusive os Restos a Pagar, fica autorizado até os montantes dos saldos financeiros remanescentes do exercício anterior e das diferenças positivas apuradas em cada mês neste exercício, entre o fluxo provável de receitas, e o cronograma de despesas, observado a meta de resultado fiscal para exercício de 2019, estabelecida na Lei de Diretrizes Orçamentárias.

Parágrafo único. Observada as disposições contidas no caput deste artigo, o superávit financeiro líquido apurado será utilizado como fonte de recursos para abertura de créditos adicionais.

Art. 6º. O Fluxo de realização das Receitas e o Cronograma de Desembolso com recursos de convênios atenderão a programação constante do respectivo Plano de Aplicação.

Art. 7º. Os recursos financeiros correspondentes aos créditos orçamentários consignados na Lei Orçamentária de 2019 e os créditos adicionais, ao Poder Legislativo, ser-lhes-ão entregues até o dia 20 (vinte) de cada mês, em cumprimento ao disposto no art. 168 da Constituição Federal, na Emenda Constitucional 25/00 e na Lei de Responsabilidade Fiscal, observada a discriminação de sua origem por fonte de receitas.

Art. 8º. Os recursos legalmente vinculados à finalidades específicas serão utilizados exclusivamente para atender ao objeto de sua vinculação, ainda que em exercício diverso daquele em que ocorrer o ingresso.

Art. 9º. Os recursos financeiros correspondentes aos créditos orçamentários consignados na Lei Orçamentária de 2019, e em seus créditos adicionais, aos Fundos serão financeiramente transferidos à conta bancária dos mesmos.

CERTIFICAÇÃO DIGITAL: +OULLA3ZZ9GGRZZ5RCDSZQ

Esta edição encontra-se no site: www.jornalfolhadoestado.com



DIAS D'ÁVILA
PREFEITURA MUNICIPAL

Art. 10º. Fica a Secretaria Municipal da Fazenda encarregada de exercer o efetivo acompanhamento da Execução Financeira do Fluxo Bimestral de Receita e do Cronograma de Execução Mensal de Desembolso, aprovados por este Decreto, e suas alterações.

Art. 11º. Este Decreto vigorará de 01 de janeiro a 31 de dezembro de 2019.

GABINETE DA PREFEITA, 04 de dezembro de 2018.

Justina Maria Tina C. Nascimento
Secretária Municipal de Governo e Planejamento

Jussara Márcia do Nascimento
Prefeita Municipal

CERTIFICAÇÃO DIGITAL: +OULLA3ZZ9GGRZZ5RCDSZQ

Esta edição encontra-se no site: www.jornalfolhadoestado.com

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAS D'ÁVILA

ANEXO I

**METAS BIMESTRAIS DE ARRECADAÇÃO
EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2019**

R\$ 1

Categoria Econômica da Receita	1º Bimestre	2º Bimestre	3º Bimestre	4º Bimestre	5º Bimestre	6º Bimestre	Total
RECEITA CORRENTE	29.768.732	29.499.899	33.629.312	30.713.788	28.916.722	31.299.552	183.828.005
Impostos, Taxas e Contribuições	4.438.074	7.390.753	6.030.634	4.981.738	4.139.897	4.553.886	31.534.982
Receita de Contribuições	750.133	737.934	841.866	771.239	727.404	791.324	4.620.000
Receita Patrimonial	346.361	354.000	275.313	320.084	719.089	295.275	2.310.123
Receita de Serviços	5.250	5.250	5.250	5.250	5.250	5.250	31.500
Transferências Correntes	27.078.071	23.541.632	29.487.020	27.407.256	26.164.295	28.780.726	162.459.000
Outras Receitas Correntes	38.534	38.640	45.559	27.802	37.731	37.730	226.000
(-) Dedução FUNDEB	(2.887.691)	(2.568.310)	(3.056.430)	(2.799.581)	(2.876.944)	(3.164.639)	(17.353.600)
RECEITA DE CAPITAL	4.367.513	5.149.911	6.175.419	2.227.750	1.210.323	1.361.784	20.492.700
Operações de Crédito	-	-	4.000.000	-	-	-	4.000.000
Alienação de Bens	-	-	30.000	30.000	40.000	-	100.000
Transferências de Capital	4.367.513	5.149.911	2.145.419	2.197.750	1.170.323	1.361.784	16.392.700
TOTAL DA RECEITA	34.136.245	34.649.810	39.804.731	32.941.538	30.127.045	32.661.336	204.320.705

CERTIFICAÇÃO DIGITAL: +OULLA3ZZ9GGRZZ5RCDSZQ

Esta edição encontra-se no site: www.jornalfolhadoestado.com

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAS D'ÁVILA

ANEXO II

CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO MENSAL DA DESPESA
EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2019

Unidade Organizacional	Dotação	Janeiro	PROGRAMAÇÃO DE DESEMBOLSO												Total
			Fevereiro	Março	Abril	Maio	Junho	Julho	Agosto	Setembro	Outubro	Novembro	Dezembro		
Gabinete do Prefeito	8.467.750	524.174	158.285	288.391	523.677	493.622	620.677	1.251.722	652.403	772.961	254.276	420.378	614.188	8.457.750	
Procuradoria Jurídica	4.028.700	39.027	87.378	110.451	83.082	62.332	190.433	84.704	68.590	81.425	81.019	81.409	108.533	1.028.700	
Secretaria Municipal de Governo e Planejamento	2.308.200	125.025	208.768	283.443	223.627	193.696	222.787	195.548	208.143	181.522	161.270	130.735	180.353	2.308.200	
Secretaria Municipal de Administração e Transporte	18.683.500	473.710	1.282.814	1.867.821	1.418.447	1.890.040	1.379.305	1.889.090	1.818.103	1.207.042	1.209.283	1.138.849	1.490.838	18.683.500	
Secretaria Municipal de Fazenda	4.300.500	294.835	312.658	380.235	551.532	318.480	436.394	388.920	375.834	331.654	300.653	450.162	558.214	4.300.500	
Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos	33.514.300	885.154	1.542.333	1.928.784	2.452.117	2.328.608	4.244.016	6.684.259	4.138.311	4.318.595	1.162.632	2.481.847	3.228.401	33.514.300	
Secretaria Municipal de Educação	69.594.850	2.625.554	4.084.225	5.827.970	5.023.328	6.577.862	8.871.277	6.608.523	8.454.819	6.296.658	5.905.541	6.397.700	8.278.132	69.594.850	
Fundo Municipal de Saúde	35.481.495	1.884.606	2.388.170	2.900.406	2.761.994	3.293.744	3.354.498	3.168.568	2.581.718	3.178.875	2.396.130	3.240.788	4.242.897	35.481.495	
Secretaria Municipal de Desenvolvimento e Proteção Social	6.041.810	144.107	259.006	431.734	1.178.428	801.317	533.101	408.651	555.843	431.227	518.788	438.868	667.828	6.041.810	
Controladoria Geral do Município	336.500	47.841	63.218	74.466	84.846	76.153	85.108	84.648	82.375	78.290	74.829	75.885	84.630	336.500	
Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico	2.425.400	131.834	199.819	201.214	195.207	208.374	223.627	207.620	307.752	195.422	264.678	143.581	188.658	2.425.400	
Emprego Obras do Município	7.892.700	427.051	1.162.034	788.044	870.581	824.227	520.038	689.832	586.949	897.378	818.492	867.890	808.374	7.892.700	
Secretaria Municipal de Meio Ambiente	1.574.700	48.827	112.317	165.804	112.103	161.263	169.805	144.145	176.020	142.439	140.109	84.313	100.800	1.574.700	
Secretaria Municipal de Habitação e Regulação Fundiária	170.000	14.167	14.187	14.166	14.187	14.187	14.198	14.187	14.187	14.187	14.187	14.187	14.187	170.000	
Secretaria Municipal de Esporte Cultura e Lazer	2.309.100	23.270	46.732	207.720	334.065	222.912	62.490	180.887	101.788	327.895	184.108	251.166	326.543	2.309.100	
Total Poder Executivo	188.888.195	7.177.887	11.943.687	19.373.658	18.422.859	18.433.001	19.379.543	39.866.432	17.842.829	18.233.319	13.171.598	18.084.422	20.878.981	188.888.195	
Poder Legislativo	7.432.060	818.333	818.333	818.333	818.333	818.333	818.333	818.333	818.333	818.333	818.333	818.333	818.333	7.432.060	
Total dos Desembolsos	206.320.255	7.996.220	12.662.320	20.192.192	19.241.192	19.251.334	20.197.876	40.684.765	18.661.162	19.051.652	13.990.131	18.902.755	21.697.314	206.320.255	

CERTIFICAÇÃO DIGITAL: +OULLA3ZZ9GGRZZ5RCDSZQ

Esta edição encontra-se no site: www.jornalfolhadoestado.com



PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAS D'ÁVILA
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO E PLANEJAMENTO

ARRECADAÇÃO MUNICIPAL

RELATÓRIO DAS PRINCIPAIS MEDIDAS ADOTADAS E A ADOTAR
(Art. 13 da LC nº 101/00)

1 - CONSIDERAÇÕES INICIAIS.

A Lei Complementar nº 101/00 – Lei de Responsabilidade Fiscal – constitui um importante instrumento regulador de questões da administração pública nos aspectos da receita e despesas, trouxe mudanças e exigências a serem adotadas e cumpridas por todos os gestores públicos.

Dentre as principais exigências para uma Gestão Fiscal Responsável destaca-se a previsão e efetiva arrecadação de todos os tributos da competência constitucional do Município, pois assim estabelece o art. 11 da citada Lei, que ainda prevê a vedação de transferências voluntárias (convênios) para o Município que não arrecade os impostos a que tem direito.

Diante das exigências legais em comento e da realidade fiscal do Município foram implementadas medidas e outras serão adotadas, objetivando desenvolvimento das ações fiscais.

2 – MEDIDAS ADOADAS EM IMPLANTAÇÃO.

- ✓ Atualização dos Sistemas disponibilizados no Setor de Tributos;
- ✓ Capacitação dos servidores envolvidos no processo de administração de receitas;
- ✓ Levantamento, análise e cobrança dos valores inscritos na Dívida Ativa;
- ✓ Identificação dos processos em cobrança administrativa;
- ✓ Identificação dos processos em cobrança judicial;
- ✓ Intensificação das ações de cobrança administrativa e execução fiscal;
- ✓ Revisão do Código Tributário Municipal;
- ✓ Recadastramento imobiliário;
- ✓ Atualização da planta genérica de valores;
- ✓ Recadastramento de contribuintes pessoas físicas e jurídicas;
- ✓ Retenção na fonte sobre os processos de pagamentos, quando devido;
- ✓ Cobrança Extrajudicial dos valores inscritos na dívida ativa.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE DIAS D'ÁVILA EM, 04 DE DEZEMBRO DE 2018.

Justina Maria Tina C. Nascimento
Secretária Municipal de Governo e Planejamento

Jussara Márcia do Nascimento
Prefeita Municipal

CERTIFICAÇÃO DIGITAL: +OULLA3ZZ9GGRZZ5RCDSZQ

Esta edição encontra-se no site: www.jornalfhdoestado.com